



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, § 1º, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA : CAF CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.810.589/0001-32

OBJETO : A CONTRATADA se obriga a execução de obras, em regime de empreitada global, para execução de obra de cobertura da quadra poliesportiva, situada à Av. Irapuan Costa Júnior, Setor Vila Nova, nesta Cidade, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço global.

Vigência : de 21/11/2014 até 20/01/2015, sendo que o prazo total previsto para a execução das obras é de até **60** (sessenta) dias consecutivos e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviço”

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão encontra-se em fase de execução, e que os serviços ainda não foram totalmente concluídos, tendo em vista que houve atraso no cronograma de execução, em virtude de fortes chuvas que vem caindo no Município desde final de outubro, o que acarretou o atraso na conclusão da obra.

2 – Considerando a justificativa do Departamento de Engenharia em anexo.

3 - Considerando ainda que a vigência do contrato finda em 20/03/2014 e tendo em vista a permissibilidade contida na Cláusula Sétima do contrato originário.

JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta, **por mais 60 dias**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e considerando que os serviços não foram concluídos devido as fortes chuvas que tem caído em nosso Município, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato

*Prefeitura Municipal de Ouidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

em questão, a vigorar até 20 de março de 2015, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouvidor, 19 de janeiro de 2015.



Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 69/2014

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 19/01/2015


Secretário Adm. e Planejamento

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de execução de obra, em regime de empreitada global, que entre si celebram o MUNICIPIO DE OUVIDOR, e a empresa CAF CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.”

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2015, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **CAF CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.810.589/0001-32, situada à Rua Nassin Agel, 394, Centro, Catalão/GO, aqui representada pelo sr. Cláudio Safatle Passos, brasileiro, portador da RG nº 1.999.211 SSP/GO e do CPF/MF nº 402.628.981-87, CREA/GO 6589/D, residente e domiciliado à Praça Dom Emanuel 220, setor Central, têm entre si justo e combinado o presente contrato para a realização das obras de ampliação, nesta Cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL**, firmado em **21/11/2014**, para prorrogar a data de sua vigência até **20/03/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e contrato nº 69/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **20 de março de 2015**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES**

I – A vigência do contrato será a partir de 21/11/2014 até 20/03/2015, prazo total previsto para a execução das obras será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviço”;

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, por atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, desde que todos estes tenham a anuência expressa do CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1) enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2) os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3) os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da sua ocorrência;

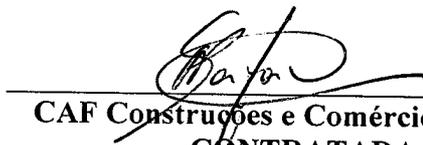
4) após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 20 (vinte) de janeiro de 2015 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

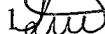
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 19 de janeiro de 2015.


Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE


CAF Construções e Comércio Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 040.546.261-14

2 

CPF: 000.138.321-67

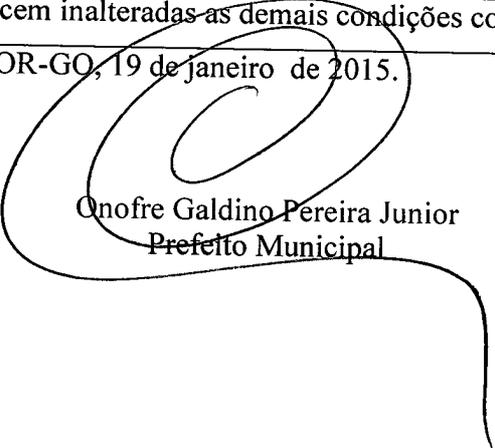


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 69/2014

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e CAF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.810.589/0001-32
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	A CONTRATADA se obriga a execução de obras, em regime de empreitada global, para execução de obra de cobertura da quadra poliesportiva, situada à Av. Irapuan Costa Júnior, Setor Vila Nova, nesta Cidade, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos. A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço global
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 21/11/2014 à 20 de MARÇO de 2015.
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS 02/2014.
DOTAÇÃO :	27.811.1027.3036 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	Ficam mantidos o valores inicialmente contratados, sendo o presente aditivo não será objeto de acréscimo de valor, somente de PRORROGAÇÃO DE SUA VIGENCIA ATÉ 20/03/2015. Ficam inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas. O presente aditivo entrará em vigor em 20/01/2015.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 19 de janeiro de 2015.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal